

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000040/2025****EMIÇÃO: 08/08/2025****SECRETARIA: FAPS - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FAPS****TIPO DO PEDIDO: INEXIGIBILIDADE (N° 000000/0000)****1. OBJETIVO DO PEDIDO**

Contratação de serviço de capacitação através da participação de uma servidora nos cursos presenciais "Jornada Previdenciária Gestor Um" e "Política de Investimentos 2026 e Acompanhamento da Meta Atuarial".

2. JUSTIFICATIVA

A realização do curso é justificada pela necessidade de aperfeiçoamento constante da servidora Lenise Aquino Litter que atua no conselho gestor do FAPS.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
000/001	UN	1,00	00005950 - INSCRIÇÃO	567,00	567,00
Dotação: Acesso: 831 Projeto: 2027 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: 0-CEF - CTA FAPS BRASIL IDKA IPKA 2A TÍTUL					
Agência: Conta:					
000/002	UN	1,00	00026922 - INSCRIÇÃO CURSO	522,00	522,00
Dotação: Acesso: 831 Projeto: 2027 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: 0-CEF - CTA FAPS BRASIL IDKA IPKA 2A TÍTUL					
Agência: Conta:					

Total: 1.089,00



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação de treinamento para a servidora que integra o conselho gestor do FAPS, nos cursos "Jornada Previdenciária Gestor Um" e "Política de Investimentos 2026 e Acompanhamento da Meta Atuarial". A realização do curso é justificada pela necessidade de aperfeiçoamento constante, em vista aos seguintes temas Reforma da Previdência, Investimentos, Avaliação Atuarial, Certificação Profissional, Governança, Elaboração da Política de Investimentos 2026 e o Acompanhamento da Meta Atuarial.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, como se vê do item 26922 daquele documento.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação da servidora Lenise Aquino Litter nos Cursos "Jornada Previdenciária Gestor Um" e "Política de Investimentos 2026 e Acompanhamento da Meta Atuarial", respectivamente, nos dias 20 e 21 de agosto de 2025.

O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Características e Forma de Prestação do serviço:

1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Jornada Previdenciária Gestor Um – PRESENCIAL – 8 Créditos

Data: 20/08/2025 quarta-feira

Horário: 8h30 às 17h30

Local do evento: Associação Comercial de Porto Alegre – CENTRO DE EVENTOS – 5º andar Largo Visc. do Cairú, 17 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90030-110

Apresentação

Chegou a 1ª edição da **Jornada Previdenciária** agora com a periodicidade quadrimestral, em Abril, Agosto e Dezembro faremos um encontro presencial pensado para quem atua na gestão dos RPPS e busca aprimorar conhecimentos em temas estratégicos como **Reforma da Previdência, Investimentos, Avaliação Atuarial, Certificação Profissional e Governança**.

O que você vai encontrar:

- Palestras com foco prático;
- Painel com experiências reais de sucesso;
- Material complementar exclusivo (apostila + checklists + roteiro técnico);
- Conexão com outros profissionais do RPPS.

Conteúdo Programático:

- 1 – Reforma da Previdência: regras permanentes e reflexos práticos
- 2 – Gestão de Investimentos: cenário econômico e alocação de recursos
- 3 – Avaliação Atuarial: leitura, interpretação e uso estratégico do laudo
- 4 – Certificação Profissional: panorama atual e estratégias de capacitação



5 – Pannel de boas práticas: experiências positivas em governança (com case)

Ministrantes:

Rosana Seger – Sócia da Gestor Um Consultoria, Advogada, pós-graduada em Direito Municipal (UFRGS) e Previdência Pública (IMED), Ex-coordenadora Jurídica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM (1997-2016), atua na área de assessoramento jurídico para Regimes Próprios de Previdência desde 1999, detentora de Certificação Profissional CP RPPS CODEL -I, expedida pelo Instituto Totum.

Joel Fraga da Silva – Sócio da Gestor Um Consultoria, Atuário, Membro do Instituto Brasileiro de Atuária, Pós-Graduado em Auditoria e Perícia, especialista em Previdência Pública e Privada, atuando desde 1989 nos diferentes sistemas de previdência. Desde 1998 atua junto aos RPPS, com o atendimento de mais de 160 RPPS no RS e Brasil. Faz parte do corpo docente da área de Educação da Gestor Um, Consultor de Valores Mobiliários autorizado pela CVM desde 2014, tendo mais de 10 anos de atuação nessa área. Certificado Totum Nível Intermediário (CP RPPS DIRIG II).

Sérgio Mauro Stifelmann – Sócio da Gestor Um Consultoria, Consultor de Investimentos com mais de 20 anos de mercado financeiro, trabalhando junto a bancos nacionais e internacionais. Foi Diretor de Instituição Financeira, operador de bolsa de valores, graduado em Gestão Financeira, com MBA em Gestão de Negócios.

Política de Investimentos 2026 e Acompanhamento da Meta Atuarial – PRESENCIAL – 6 Créditos

Data: 21/08/2025 quinta-feira

Horário: 8h30 às 15h30

Local do evento: Associação Comercial de Porto Alegre – CENTRO DE EVENTOS – 5º andar Largo Visc. do Cairú, 17 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90030-110

Apresentação

Está na hora de elaborar a Política de Investimentos de 2026!

Mas como será em 2026? Como montar uma política de investimentos capaz de acomodar as perspectivas econômicas e atingir a Meta Atuarial?

Pensando nisso, a Gestor Um preparou o curso Elaboração da Política de Investimentos 2026 e o Acompanhamento da Meta Atuarial. Conheça os elementos mínimos exigidos pela Secretaria da Previdência para este documento, aprenda a analisar o cenário econômico, e faça uma Política de Investimentos equilibrada, responsável e que permita que o seu RPPS busque atingir a Meta Atuarial no próximo ano!

Conteúdo Programático:

1. Elementos principais, Aspectos Legais (conforme legislação vigente);
2. Análise de conjuntura econômica;
3. Enquadramentos na resolução vigente;
4. Conceitos importantes;
5. Instrumentos de investimento;
6. Estrutura da Política de Investimentos;
7. Obrigações e vedações;
8. Curva de juros;
9. Renda variável;
10. Preenchimento do DPIN;
11. Acompanhamento da Meta atuarial.

Ministrantes:

Joel Fraga da Silva – Sócio da Gestor Um Consultoria, Atuário, Membro do Instituto Brasileiro de Atuária, Pós-Graduado em Auditoria e Perícia, especialista em Previdência Pública e Privada, atuando desde 1989 nos diferentes sistemas de previdência. Desde 1998 atua junto aos RPPS, com o atendimento de mais de 160 RPPS no RS e Brasil. Faz parte do corpo docente da área de Educação da Gestor Um, Consultor de Valores Mobiliários autorizado pela CVM desde 2014, tendo mais de 10 anos de atuação nessa área. Certificado Totum Nível Intermediário (CP RPPS DIRIG II).



Sérgio Mauro Stifelmann – Sócio da Gestor Um Consultoria, Consultor de Investimentos com mais de 20 anos de mercado financeiro, trabalhando junto a bancos nacionais e internacionais. Foi Diretor de Instituição Financeira, operador de bolsa de valores, graduado em Gestão Financeira, com MBA em Gestão de Negócios.

2- DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente a prestação da realização do serviço.

3- DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês. São obrigações da CONTRATADA.
8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com



deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

4- DAS SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA EXTINÇÃO

22. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



24. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

27. Habilitação jurídica:

I. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

IV. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

VI. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX. Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

X. Habilitação econômico-financeira;

XI. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será realizado pagamento para 01 (um) participante.

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializada em curso de capacitação referentes as soluções práticas para fortalecer a gestão e os investimentos do RPPS.

Para tanto segue anexo da comprovação da notória especialização para a contratação dos serviços junto a Gestor Um.

GESTOR UM EDUCAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.084.848/0001-75, com sede em Porto Alegre-RS, sito à Av. Taquara, nº 183, Sala 404, Bairro Petrópolis, CEP 90.460-210, e-mail: contato@gestorum.com.br, Fone: (51) 3013-1821, com base no Art. 74, Inciso III, alínea 'f', Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender o referido RPPS, vem, declarar que possui os pressupostos e atende a legislação pertinente.

Para ser submetido a análise jurídica, a presente declaração instrui o processo referenciado em que é solicitado a contratação de serviço de notória especialização, visando o treinamento presencial e a distância através de profissionais detentores de



serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aos servidores e gestores do RPPS, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A notória especialização dos profissionais e da empresa preenchem o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com as suas atividades, conforme constantes do termo de referência, do estudo técnico preliminar e do plano de contratações anual, permite inferir que o nosso trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

01 (uma) inscrição - Curso Jornada Previdenciária R\$ 567,00

01 (uma) inscrição - Curso Política de Investimentos 2026 e Acompanhamento da Meta Atuarial R\$ 522,00

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 1.089,00, conforme proposta da empresa.

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021. As especificações da forma de realização do serviço e obrigações da contratada estão devidamente descritas no item 03 deste ETP- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

A escolha deste curso objetiva contribuir para aumento da eficiência operacional, além de otimizar a gestão dos serviços prestados para todas as dependências da unidade administrativa, e no aprimoramento técnico dos profissionais – público alvo do treinamento. Espera-se que, ao final do curso, seus participantes tenham condições de avaliar a melhor estratégia, as melhores práticas, soluções diversas e possíveis para o mais seguro atendimento das diversas áreas e demandas atuantes nesta temática, tudo dentro e em conformidade com as melhores práticas administrativas.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: comprovação do cumprimento dos requisitos que enquadram o caso concreto em alguma das hipóteses contidas nos incisos ou no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; Demonstração da existência e da compatibilidade de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado (art. 72, inciso IV); Necessidade de comprovação dos requisitos de habilitação pelo contratado, previstos no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como dos requisitos de qualificação mínima necessários à contratação (art. 72, V); Elaboração de justificativa que demonstre a razão da escolha do contratado (art. 72, VI); Justificativa do preço a ser pago pela contratação (art. 72, inciso VII), conforme o fundamento legal da dispensa e/ou inexigibilidade; Parecer jurídico, elaborado de acordo com o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso III); Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII); Minuta do instrumento contratual ou sua substituição por outro instrumento hábil nos casos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021; Divulgação da contratação no sítio eletrônico oficial do órgão, devendo ser mantido a disposição no local (art. 72, parágrafo único).

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução da prestação de serviço, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável. A empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação da servidora Lenise Aquino Litter nos Cursos "Jornada Previdenciária Gestor Um" e "Política de Investimentos 2026 e Acompanhamento da Meta Atuarial", respectivamente, nos dias 20 e 21 de agosto de 2025.

O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Características e Forma de Prestação do serviço:

1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Jornada Previdenciária Gestor Um – PRESENCIAL – 8 Créditos

Data: 20/08/2025 quarta-feira

Horário: 8h30 às 17h30

Local do evento: Associação Comercial de Porto Alegre – CENTRO DE EVENTOS – 5º andar Largo Visc. do Cairú, 17 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90030-110

Apresentação

Chegou a 1ª edição da **Jornada Previdenciária** agora com a periodicidade quadrimestral, em Abril, Agosto e Dezembro faremos um encontro presencial pensado para quem atua na gestão dos RPPS e busca aprimorar conhecimentos em temas estratégicos como **Reforma da Previdência, Investimentos, Avaliação Atuarial, Certificação Profissional e Governança**.

O que você vai encontrar:

- Palestras com foco prático;
- Paineis com experiências reais de sucesso;
- Material complementar exclusivo (apostila + checklists + roteiro técnico);
- Conexão com outros profissionais do RPPS.

Conteúdo Programático:

- 1 – Reforma da Previdência: regras permanentes e reflexos práticos
- 2 – Gestão de Investimentos: cenário econômico e alocação de recursos
- 3 – Avaliação Atuarial: leitura, interpretação e uso estratégico do laudo
- 4 – Certificação Profissional: panorama atual e estratégias de capacitação
- 5 – Painel de boas práticas: experiências positivas em governança (com case)

Ministrantes:

Rosana Seger – Sócia da Gestor Um Consultoria, Advogada, pós-graduada em Direito Municipal (UFRGS) e Previdência Pública (IMED), Ex-coordenadora Jurídica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM (1997-2016), atua na área de assessoramento jurídico para Regimes Próprios de Previdência desde 1999, detentora de Certificação Profissional CP RPPS CODEL -I, expedida pelo Instituto Totum.

Joel Fraga da Silva – Sócio da Gestor Um Consultoria, Atuário, Membro do Instituto Brasileiro de Atuária, Pós-Graduado em Auditoria e Perícia, especialista em Previdência Pública e Privada, atuando desde 1989 nos diferentes sistemas de previdência. Desde 1998 atua junto aos RPPS, com o atendimento de mais de 160 RPPS no RS e Brasil. Faz parte do corpo



docente da área de Educação da Gestor Um, Consultor de Valores Mobiliários autorizado pela CVM desde 2014, tendo mais de 10 anos de atuação nessa área. Certificado Totum Nível Intermediário (CP RPPS DIRIG II).

Sérgio Mauro Stifelmann – Sócio da Gestor Um Consultoria, Consultor de Investimentos com mais de 20 anos de mercado financeiro, trabalhando junto a bancos nacionais e internacionais. Foi Diretor de Instituição Financeira, operador de bolsa de valores, graduado em Gestão Financeira, com MBA em Gestão de Negócios.

Política de Investimentos 2026 e Acompanhamento da Meta Atuarial – PRESENCIAL – 6 Créditos

Data: 21/08/2025 quinta-feira

Horário: 8h30 às 15h30

Local do evento: Associação Comercial de Porto Alegre – CENTRO DE EVENTOS – 5º andar Largo Visc. do Cairú, 17 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90030-110

Apresentação

Está na hora de elaborar a Política de Investimentos de 2026!

Mas como será em 2026? Como montar uma política de investimentos capaz de acomodar as perspectivas econômicas e atingir a Meta Atuarial?

Pensando nisso, a Gestor Um preparou o curso Elaboração da Política de Investimentos 2026 e o Acompanhamento da Meta Atuarial. Conheça os elementos mínimos exigidos pela Secretaria da Previdência para este documento, aprenda a analisar o cenário econômico, e faça uma Política de Investimentos equilibrada, responsável e que permita que o seu RPPS busque atingir a Meta Atuarial no próximo ano!

Conteúdo Programático:

1. Elementos principais, Aspectos Legais (conforme legislação vigente);
2. Análise de conjuntura econômica;
3. Enquadramentos na resolução vigente;
4. Conceitos importantes;
5. Instrumentos de investimento;
6. Estrutura da Política de Investimentos;
7. Obrigações e vedações;
8. Curva de juros;
9. Renda variável;
10. Preenchimento do DPIN;
11. Acompanhamento da Meta atuarial.

Ministrantes:

Joel Fraga da Silva – Sócio da Gestor Um Consultoria, Atuário, Membro do Instituto Brasileiro de Atuária, Pós-Graduado em Auditoria e Perícia, especialista em Previdência Pública e Privada, atuando desde 1989 nos diferentes sistemas de previdência. Desde 1998 atua junto aos RPPS, com o atendimento de mais de 160 RPPS no RS e Brasil. Faz parte do corpo docente da área de Educação da Gestor Um, Consultor de Valores Mobiliários autorizado pela CVM desde 2014, tendo mais de 10 anos de atuação nessa área. Certificado Totum Nível Intermediário (CP RPPS DIRIG II).

Sérgio Mauro Stifelmann – Sócio da Gestor Um Consultoria, Consultor de Investimentos com mais de 20 anos de mercado financeiro, trabalhando junto a bancos nacionais e internacionais. Foi Diretor de Instituição Financeira, operador de bolsa de valores, graduado em Gestão Financeira, com MBA em Gestão de Negócios.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

Para tanto segue anexo da comprovação da notória especialização para a contratação dos serviços junto a Gestor Um.

GESTOR UM EDUCAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.084.848/0001-75, com sede em Porto Alegre-RS, sito à Av. Taquara, nº 183, Sala 404, Bairro Petrópolis, CEP 90.460-210, e-mail:



contato@gestorum.com.br, Fone: (51) 3013-1821, com base no Art. 74, Inciso III, alínea 'f', Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender o referido RPPS, vem, declarar que possui os pressupostos e atende a legislação pertinente.

Para ser submetido a análise jurídica, a presente declaração instrui o processo referenciado em que é solicitado a contratação de serviço de notória especialização, visando o treinamento presencial e a distância através de profissionais detentores de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aos servidores e gestores do RPPS, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A notória especialização dos profissionais e da empresa preenchem o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com as suas atividades, conforme constantes do termo de referência, do estudo técnico preliminar e do plano de contratações anual, permite inferir que o nosso trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021. As especificações da forma de realização do serviço e obrigações da contratada estão devidamente descritas no item 04 deste TR- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação da servidora Lenise Aquino Litter nos Cursos "Jornada Previdenciária Gestor Um" e "Política de Investimentos 2026 e Acompanhamento da Meta Atuarial", respectivamente, nos dias 20 e 21 de agosto de 2025.

O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Características e Forma de Prestação do serviço:

1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Jornada Previdenciária Gestor Um – PRESENCIAL – 8 Créditos

Data: 20/08/2025 quarta-feira

Horário: 8h30 às 17h30

Local do evento: Associação Comercial de Porto Alegre – CENTRO DE EVENTOS – 5º andar Largo Visc. do Cairú, 17 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90030-110

Apresentação

Chegou a 1ª edição da **Jornada Previdenciária** agora com a periodicidade quadrimestral, em Abril, Agosto e Dezembro faremos um encontro presencial pensado para quem atua na gestão dos RPPS e busca aprimorar conhecimentos em temas estratégicos como **Reforma da Previdência, Investimentos, Avaliação Atuarial, Certificação Profissional e Governança**.

O que você vai encontrar:

- Palestras com foco prático;
- Painel com experiências reais de sucesso;
- Material complementar exclusivo (apostila + checklists + roteiro técnico);
- Conexão com outros profissionais do RPPS.

Conteúdo Programático:

- 1 – Reforma da Previdência: regras permanentes e reflexos práticos



2 – Gestão de Investimentos: cenário econômico e alocação de recursos

3 – Avaliação Atuarial: leitura, interpretação e uso estratégico do laudo

4 – Certificação Profissional: panorama atual e estratégias de capacitação

5 – Pannel de boas práticas: experiências positivas em governança (com case)

Ministrantes:

Rosana Seger – Sócia da Gestor Um Consultoria, Advogada, pós-graduada em Direito Municipal (UFRGS) e Previdência Pública (IMED), Ex-coordenadora Jurídica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM (1997-2016), atua na área de assessoramento jurídico para Regimes Próprios de Previdência desde 1999, detentora de Certificação Profissional CP RPPS CODEL -I, expedida pelo Instituto Totum.

Joel Fraga da Silva – Sócio da Gestor Um Consultoria, Atuário, Membro do Instituto Brasileiro de Atuária, Pós-Graduado em Auditoria e Perícia, especialista em Previdência Pública e Privada, atuando desde 1989 nos diferentes sistemas de previdência. Desde 1998 atua junto aos RPPS, com o atendimento de mais de 160 RPPS no RS e Brasil. Faz parte do corpo docente da área de Educação da Gestor Um, Consultor de Valores Mobiliários autorizado pela CVM desde 2014, tendo mais de 10 anos de atuação nessa área. Certificado Totum Nível Intermediário (CP RPPS DIRIG II).

Sérgio Mauro Stifelmann – Sócio da Gestor Um Consultoria, Consultor de Investimentos com mais de 20 anos de mercado financeiro, trabalhando junto a bancos nacionais e internacionais. Foi Diretor de Instituição Financeira, operador de bolsa de valores, graduado em Gestão Financeira, com MBA em Gestão de Negócios.

Política de Investimentos 2026 e Acompanhamento da Meta Atuarial – PRESENCIAL – 6 Créditos

Data: 21/08/2025 quinta-feira

Horário: 8h30 às 15h30

Local do evento: Associação Comercial de Porto Alegre – CENTRO DE EVENTOS – 5º andar Largo Visc. do Cairú, 17 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90030-110

Apresentação

Está na hora de elaborar a Política de Investimentos de 2026!

Mas como será em 2026? Como montar uma política de investimentos capaz de acomodar as perspectivas econômicas e atingir a Meta Atuarial?

Pensando nisso, a Gestor Um preparou o curso Elaboração da Política de Investimentos 2026 e o Acompanhamento da Meta Atuarial. Conheça os elementos mínimos exigidos pela Secretaria da Previdência para este documento, aprenda a analisar o cenário econômico, e faça uma Política de Investimentos equilibrada, responsável e que permita que o seu RPPS busque atingir a Meta Atuarial no próximo ano!

Conteúdo Programático:

1. Elementos principais, Aspectos Legais (conforme legislação vigente);
2. Análise de conjuntura econômica;
3. Enquadramentos na resolução vigente;
4. Conceitos importantes;
5. Instrumentos de investimento;
6. Estrutura da Política de Investimentos;
7. Obrigações e vedações;
8. Curva de juros;
9. Renda variável;
10. Preenchimento do DPIN;
11. Acompanhamento da Meta atuarial.

Ministrantes:

Joel Fraga da Silva – Sócio da Gestor Um Consultoria, Atuário, Membro do Instituto Brasileiro de Atuária, Pós-Graduado em



Auditoria e Perícia, especialista em Previdência Pública e Privada, atuando desde 1989 nos diferentes sistemas de previdência. Desde 1998 atua junto aos RPPS, com o atendimento de mais de 160 RPPS no RS e Brasil. Faz parte do corpo docente da área de Educação da Gestor Um, Consultor de Valores Mobiliários autorizado pela CVM desde 2014, tendo mais de 10 anos de atuação nessa área. Certificado Totum Nível Intermediário (CP RPPS DIRIG II).

Sérgio Mauro Stifelmann – Sócio da Gestor Um Consultoria, Consultor de Investimentos com mais de 20 anos de mercado financeiro, trabalhando junto a bancos nacionais e internacionais. Foi Diretor de Instituição Financeira, operador de bolsa de valores, graduado em Gestão Financeira, com MBA em Gestão de Negócios.

2- DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente a prestação da realização do serviço.

3- DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês. São obrigações da CONTRATADA.
8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

4- DAS SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA EXTINÇÃO

22. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo



estipulado para tanto.

23.artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

27. Habilitação jurídica:

I. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

IV. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

VI. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX. Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

X. Habilitação econômico-financeira;

XI. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A avença será formalizada por meio de contrato e deverá ser executada fielmente pelas partes nos termos do item 04 deste TR - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2025, sendo os treinamentos realizados nos dias 20 e 21 de agosto de 2025. A capacitação será disponibilizada à servidora Lenise Aquino Litter (01 inscrição), no Associação Comercial de Porto Alegre – CENTRO DE EVENTOS – 5º andar Largo Visc. do Cairú, 17 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90030-110. Cursos ministrados pela Gestor Um, CNPJ 54.084.848/0001-75 .

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 6.910, de 28 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão de contratos, e a atuação da Assessoria Jurídica e do



Controle Interno no âmbito do município de São Luiz Gonzaga/RS". A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Executiva Municipal através do gestor e fiscal do contrato. O contrato terá como gestora a servidora: Liliane Aparecida da Siqueira Fontoura (MAT. 1315). Como fiscais: Alceu Leiria Duarte (MAT. 338) - titular e Célia do Amaral Caetano (MAT. 1695) - suplente, aos quais será permitido comunicar as falhas porventura constantes no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas, nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para o município.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de inexorabilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em curso de capacitação sobre a Lei 14.133/2021 - providências inerentes às contratações de bens, serviços e obras, e aos contratos administrativos.

Para tanto segue resumo da comprovação da notória especialização para a contratação dos serviços junto à Gestor Um (conforme currículo juntado):

GESTOR UM EDUCAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.084.848/0001-75, com sede em Porto Alegre-RS, sito à Av. Taquara, nº 183, Sala 404, Bairro Petrópolis, CEP 90.460-210, e-mail: contato@gestorum.com.br, Fone: (51) 3013-1821, com base no Art. 74, Inciso III, alínea 'f', Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender o referido RPPS, vem, declarar que possui os pressupostos e atende a legislação pertinente.

Para ser submetido a análise jurídica, a presente declaração instrui o processo referenciado em que é solicitado a contratação de serviço de notória especialização, visando o treinamento presencial e a distância através de profissionais detentores de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aos servidores e gestores do RPPS, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A notória especialização dos profissionais e da empresa preenchem o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com as suas atividades, conforme constantes do termo de referência, do estudo técnico preliminar e do plano de contratações anual, permite inferir que o nosso trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

Conforme pesquisa de mercado realizada, na forma do artigo 23 parágrafo 4º. Tal referência foi obtida por meio de pesquisa no LicitaCon Cidadão - TCE-RS, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 6871 de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DIANTE DO EXPOSTO justifica-se a escolha do contratado (art. 72,VI) pela notória especialização demonstrada sendo que a realização da capacitação em fomento irá agregar conhecimento aos servidores que atuam junto aos conselhos do RPPS.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

01 (uma) inscrição - Curso Jornada Previdenciária R\$ 567,00

01 (uma) inscrição - Curso Política de Investimentos 2026 e Acompanhamento da Meta Atuarial R\$ 522,00

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 1.089,00, conforme proposta da empresa.

Justifica-se tal valor tendo em vista pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal 6.871/2022 junto ao licitacon cidadão em outra contratação semelhante com a mesma contrata sendo possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado (art. 72,VII).



São Luiz Gonzaga - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 14/08/2025

Hora: 14:44:21



5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

04.02.09.0120.. 2,027.3390.39.000000- - RPPS (01 inscrição) Acesso 831



São Luiz Gonzaga - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 14/08/2025

Hora: 14:44:21



Resumo das dotações

Acesso Vinculação

Projeto

Despesa

Bloqueado

Pedido

Disponível

(S) = Superavit

Total pedido 0,00

Total disponível 0,00

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
	() Com Licitação () Com Dispensa	Confirmo saldo na(s) dotação(ões)
	Base Legal: _____	informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

08/08/2025 ÀS 15:51:44 PEDIDO AUTORIZADO POR GABRIELA DA CRUZ AVILA; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA